



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

## ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 20/2017

**PREGÃO N.º 19/2017**

**PROCESSO N.º 26/17**

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. LUÍS DONIZETTI FERNANDES LEITE**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 8.915.971-8 SSP/SP, com cadastro no CPF/MF sob o nº 620.871.778-72, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: **UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES EIRELI**, estabelecida a Avenida João Baptista Mendes Ferraz, nº 1981, Portal das Laranjeiras, Araraquara/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 00.900.849/0001-11, Inscrição Estadual nº 181.115.347.119, doravante designada **REGISTRADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Sr. ANDRÉ VAGNER ARAGONI**, brasileiro, geólogo, residente a Avenida Álvaro de Fleury Fina, nº 106, Araraquara/SP, portador do RG nº 12.970.128-2, inscrição no CPF/MF nº 078.731.198-74, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para serviços de retirada e instalação de bombas submersas em poços tubulares profundos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da autarquia.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 19/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. A presente ata tem o valor total estimado de R\$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais), conforme valores unitários registrados abaixo:

Item	Unid.	Descrição/Local	Valor (R\$)
1	Serv.	Poço: PTP_001 (ALMOXARIFADO)	R\$ 14.500,00
2	Serv.	Poço: PTP_002 – (NÚCLEO)	R\$ 11.500,00
3	Serv.	Poço: PTP_003 (EDEN)	R\$ 1.500,00
4	Serv.	Poço: PTP_004 (JARDIM VILLAGE)	R\$ 2.000,00
5	Serv.	Poço: PTP_006 (CHÁCARAS SÃO JUDAS)	R\$ 3.000,00
6	Serv.	Poço: PTP_007 (CHÁCARAS CORVO BRANCO)	R\$ 4.000,00
7	Serv.	Poço: PTP_008 (CHÁCARAS TIA EMÍLIA)	R\$ 3.000,00
8	Serv.	Poço: PTP_009 (JARDIM MORUMBI)	R\$ 1.500,00



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

9	Serv.	Poço: PTP_010 (DISTRITO DE ALFREDO GUEDES)	R\$ 1.500,00
10	Serv.	Poço: PTP_011 (SAAE)	R\$ 3.000,00
11	Serv.	Poço: PTP_012 (JARDIM ITAMARATY)	R\$ 16.365,00
12	Serv.	Poço: PTP_013 (JARDIM PRINCIPE)	R\$ 11.500,00
13	Serv.	Poço: PTP_014 (JARDIM DAS NAÇÕES)	R\$ 11.500,00
14	Serv.	Poço: PTP_015 (JARDIM UBIRAMA) - em implantação	R\$ 11.500,00
15	Serv.	Serviços de filmagem interna com fornecimento de cópia em dvd * Profundidade mínima a ser filmada de 100 metros	R\$ 35,00 por metro

3.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias** após emissão da nota fiscal, que deverá ser vista pelo Setor de Produção de Água, que acompanhará a evolução dos serviços.

3.1.2. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.

3.2. A nota fiscal não aprovada pela Administração será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

3.3. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Administração em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

3.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00	Obras, Manutenção e Distribuição de Água
3.3.90.39.12	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
17.512.5007.2181	Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado à execução dos serviços.

4.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da contratação.

4.3. O Setor de Produção de Água solicitará ao Setor de Licitações/Compras a expedição das “Autorizações de Fornecimento” – AF para contratação dos serviços, que substituirão o termo de contrato e nas quais constarão os dados relativos ao processo de registro de preços, a data de emissão, o número do empenho, o quantitativo e os preços unitários e totais.

4.3.1. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos.

4.4. A contratada deverá cumprir a execução dos serviços de acordo com as orientações do S.A.A.E., sendo que o Termo de Referência e os demais anexos não limitam a aplicação de boa



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

técnica e experiência da contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as exigências e especificações constantes da legislação vigente.

4.5. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) contratação de pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação destes serviços;
- b) apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) executar os serviços acordo com todas as normas técnicas aplicáveis à espécie, obrigando-se refazer, no todo ou em parte, caso sejam verificadas possíveis irregularidades;
- d) atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- g) fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários, bem como todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo;
- i) utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência da execução do objeto da presente licitação, exclusivamente para os fins nela previstos.

4.6. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e o SAAE.

4.7. A empresa contratada não poderá subcontratar os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão da respectiva ata de registro de preços, além da aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.8. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, sem quaisquer ônus para a contratada:

- a) permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada nos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais e serviços objeto do edital;
- c) entrega de quaisquer documentos e/ou informações que sejam necessários para execução do objeto do edital;
- d) efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências do edital e anexos.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5.2. A REGISTRADA fica obrigada a efetuar os serviços no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, o CONTRATANTE verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio-financeiro.

5.2.3. A REGISTRADA poderá, a critério do CONTRATANTE, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DA ATA**

6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.

6.1.1. Fica a critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

6.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente falhas de alta gravidade na execução dos serviços;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a REGISTRADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE REGRESSO

8.1. A registrada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA NONA - FORO

9. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente ata, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 26 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**S.A.A.E. de Lençóis Paulista**  
Luís Donizetti Fernandes Leite

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES EIRELI.**  
André Vagner Aragoni

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Marcos Marques Félix

R.G. 25.772.347-x SSP/SP

\_\_\_\_\_

R.G. ....